

RELATÓRIO DA COORDENADORIA DO CPG SOBRE A
DIVISÃO DO CURSO E A CRIAÇÃO DE UM NÔVO
CURSO DE MESTRADO

Chegou o momento de dividirmos o CPG. A Escola está novamente pronta para realizar uma transformação profunda em um de seus cursos, dentro do espírito que sempre a norteou de ser uma instituição dinâmica, dotada de consciência crítica e capaz de contínuo aperfeiçoamento.

No último Seminário de Planejamento de Lindóia ficou definida a intenção de dividir o CPG e foram estabelecidas as diretrizes da mudança. O problema foi inicialmente levantado pela proposta Berlinck, que trazia novamente à discussão uma idéia, até então considerada prematura, de dividir o CPG.

Vários fatores levavam a considerar-se a idéia prematura. Ela não havia sido defendida, em várias ocasiões, pelos professores Ruy Braga, Arantes, Ivan Pinto Dias e por representantes dos alunos do CG. De um lado, porém, ela jamais fôra definida em termos operacionais. Em alguns casos, inclusive, ela era marcada por uma carga emocional que tornava difícil avaliar sua validade. Por outro lado, o CPG era um curso adaptado ao mercado, em pleno funcionamento, enquanto que, dada a inexistência de bolsas de estudos disponíveis, tornava-se naquela época difícil criar um curso de alto nível, em tempo integral. Os cursos de Pós-Graduação estavam apenas começando no Brasil. Não havia qualquer tradição de Pós-Graduação no país. O mercado para esses cursos não estava definido. Nosso CPG desempenhava um papel estritamente pioneiro na área. Finalmente, não tínhamos sequer definido o conteúdo das disciplinas de nível de Mestrado que necessitávamos criar.

Preferimos, por isso, uma solução intermediária, que revelou-se servir como uma excelente etapa para o curso independente de Mestrado que vamos agora criar. Em 1970 criamos as disciplinas superiores de Mestrado e transformamos o curso em curso de tempo integral. Continuamos, porém, preocupados com novos aperfeiçoamentos do curso.

Ao chegarmos em Lindóia, deparamos com a proposta Berlinck e a proposta Sérgio Dias — ambas de divisão do curso. Por outro lado, logo no

primeiro dia do Seminário o Prof. Luiz Alves de Mattos informou-me de que / nosso atual modelo de Mestrado teria grandes dificuldades de obter credenciamento no Conselho Federal de Educação. A partir desses dois fatos, e levando em consideração uma série de modificações que haviam ocorrido no CPG nos últimos tempos (especialmente a implementação bem sucedida do tempo integral / diurno, e o grande número de candidatos à Complementação do Mestrado que temos tido), esta Coordenadoria ficou convencida de que chegara o momento de dividir o CPG.

Esta posição tornou-se ainda mais firme quando divisamos uma solução operacional para a divisão dos dois cursos, que não prejudicaria nenhum dos dois, os manteria independentes, e ao mesmo tempo permitiria que um servisse de apoio ao outro e vice-versa. (Esta solução operacional será apresentada na proposta que acompanha este relatório).

Ainda no primeiro dia do Seminário esta Coordenadoria preparou proposta de divisão do CPG, prevendo as principais diretrizes que deveriam / ser obedecidas no processo de divisão. Esta proposta, que conta ainda com a assinatura dos professores Prestes Motta, Berlinck e Cintra Leite, e as propostas originais dos professores Berlinck e Sergio Dias, foram discutidas pe la Comissão II do Seminário. A idéia de divisão do curso foi aprovada por / unanimidade. As diretrizes da divisão, contidas na proposta da Coordenadoria, foram largamente discutidas e aprovadas nos termos do relatório de Comissão.

Já nesse momento a idéia de divisão do CPG era vitoriosa. Na reunião do Corpo Docente a idéia foi novamente aprovada, e por proposta desta Coordenadoria, criada comissão para executar a tarefa. Finalmente, na Congregação, apesar de alguns mal-entendidos decorrentes de má comunicação, a idéia de divisão foi novamente aprovada, e a criação da comissão confirmada. A Vice-Diretoria Acadêmica da Escola, que há muito defendia a idéia de dividir o CPG, deixou clara, porém, sua intenção de antes obter uma manifestação do Conselho Federal de Educação, e só depois efetivar a modificação.

Esta estratégia, perfeitamente lógica, não impede, porém, que iniciemos imediatamente os estudos para a divisão do CPG. Credenciado ou não o curso poderemos e devemos efetivar a modificação no mesmo, na medida em que ela representa um progresso.

O momento de realizarmos mais uma reforma profunda no CPG está amadurecido. As condições naturais do curso modificaram-se (crescimento do número de candidatos, tempo integral, grande número de bolsistas, etc), as condições institucionais evoluíram também (necessidade do credenciamento do CPG), e a nossa própria visão do curso também passou por transformações.

Impõe-se, agora, que respondamos à dinâmica dos fatos com uma reforma do curso.

O CPG, desde que foi criado em 1963 (sem contar as duas experiências anteriores de 1958 e 1960), passou permanentemente por pequenos / aperfeiçoamentos. Apenas em dois momentos, porém, as modificações foram profundas: 1) em 1966 quando foi criado o título de Mestre

2) e em 1970, quando uma grande reforma foi realizada no CPG, foram criados os cursos superiores, os cursos eletivos, o curso foi dividido em / duas etapas — Especialização e Complementação do Mestrado —, e foi estabelecido o regime de tempo integral para os alunos do diurno. Agora, com a criação da Comissão para divisão do curso, preparamo-nos para mais uma grande reforma.

Este relatório visa não só fornecer subsídios à Comissão a / ser designada, mas também abrir a discussão para todo o Corpo Docente e Discente da Escola, que tanto tem se interessado por este curso.

Na divisão do CPG, e na criação de um Curso de Mestrado totalmente separado do atual Curso de Especialização, devemos partir de algumas / premissas, referentes: 1) de um lado, à realidade do atual CPG e, de outro, 2) aos objetivos que visaremos com o desdobramento / da Complementação do Mestrado em um Curso de Mestrado autônomo.

Premissas relativas ao CPG

A primeira e mais geral premissa da qual devemos partir é a / de que o atual CPG é uma experiência acadêmica bem sucedida, mas excessivamente heterogênea em seus objetivos, em seu corpo docente e em seu corpo discente, e por isso, merecedora de uma reformulação.

O êxito do CPG pode ser avaliado através de alguns dados objetivos:

1. Compareceram ao último teste de seleção do CPG 733 candidatos.
2. Os ex-alunos do CG estão procurando em grande número o CPG, apesar de todas as críticas que, enquanto alunos, dirigiam ao curso; apenas no último semestre foram admitidos 37 ex-alunos do CG no CPG.
3. Com base no CPG a Escola tem convênio para formação de professores de Administração com 23 escolas superiores brasileiras; estão atualmente matriculados no CPG 49 alunos-convênio.
4. Devido ao CPG a EAESP é uma das escolas superiores no Brasil com maior número de bolsistas da CAPES; temos atualmente 39 bolsistas da CAPES matriculados.

culados no CPG.

5. O CPG tem recebido bolsistas de grande número de outras instituições (Banco do Brasil, USAID, Governo do México, Itamaraty, CNPq, etc) e tem recebido alunos por conta própria de diversos países, inclusive dos Estados Unidos.
6. O CPG diurno é o único curso de tempo integral da Escola.
7. O CPG da Escola é o único curso de Pós-Graduação no Brasil que funciona / financeiramente em termos quase autônomos; os demais cursos, além de gratuitos, subsidiam seus alunos com bolsas.
8. O CPG está formando cada semestre cerca de 100 administradores, os quais, segundo as informações que temos recebido, estão bem equipados para o exercício da sua profissão e vêm obtendo êxito nas empresas em que trabalham.

Todos esses aspectos positivos são importantes e devem ser / preservados cuidadosamente na reforma a ser realizada.

Em contrapartida, o CPG, analisado de um ponto de vista de Mestrado, apresenta os seguintes problemas:

1. conta com um número excessivo de alunos.
2. a Escola não tem condições de reservar para o curso seus melhores professores, especialmente os doutores ou com curso de doutoramento.
3. a orientação dos alunos só é realizada na Complementação do Mestrado, sendo, por isso, deficiente.
4. Há excessivo número de alunos nas classes.
5. As motivações dos alunos são muito diversas. Não se trata apenas do fato/ de que alguns tenham objetivos profissionais e outros objetivos acadêmicos. Os objetivos profissionais são altamente legítimos dentro de um Mestrado em Administração, o problema é que uma parte dos alunos que têm objetivos profissionais, esperam ainda um curso prático, não tendo suficiente curiosidade intelectual e motivação para o trabalho científico que um aluno em nível de Mestrado deve ter, pretenda ele ser professor, pesquisador ou administrador.
6. Os alunos não estão devidamente orientados para a pesquisa, nem têm meios de realizá-las, embora já tenhamos no curso, como disciplina obrigatória, Teoria da Pesquisa.
7. Poucos chegam ao Mestrado.

Resumo da Proposta

A proposta que a Coordenadoria do CPG apresenta neste relatório inclui o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Escola, o Regulamento do Curso de Especialização em Administração de Empresas em Nível de Pós-Graduação, e o Regulamento do Curso de Mestrado em Administração. Deixamos de incluir proposta de Regulamento do Curso de Doutorado, por já ter sido nomeada nova Comissão para estudar o assunto. Será importante, todavia, se entrosar com a comissão do mestrado, para realizarem trabalho congruente.

Esta proposta segue a orientação geral definida na Comissão II do último Seminário de Planejamento de Lindóia. Servirá de subsídio, sucessivamente, à comissão a ser nomeada, ao CD e ao GPAC, e finalmente à Congregação da Escola. São seus pontos principais:

1. Separar inteiramente o Curso de Especialização em Nível de Pós-Graduação/ do Curso de Mestrado.
2. Manter o Curso de Especialização em Nível de Pós-Graduação (CEPG) praticamente intacto, com apenas algumas modificações que facilitarão seu reconhecimento como "curso especial de graduação", para efeito do registro / dos seus formandos como Técnicos de Administração. É extremamente importante, porém, observar que a Escola definirá o CE como um curso de Pós-Graduação lato-senso e não como um Curso especial de graduação. Isto é essencial porque corresponde à realidade, já que o CEPG tem nível superior/ a qualquer curso de Graduação em Administração existente no País (apenas/ em relação ao nosso próprio CG a diferença é pequena, embora exista, já / que temos 51 ex-alunos do CG nele inscritos atualmente). E também é essencial porque, se reduzirmos a classificação acadêmica do CEPG, estaremos / grandemente ameaçados de perder os bolsistas da CAPES e os alunos-convênio, os quais evidentemente, não poderemos receber diretamente no Curso de Mestrado. Nesses termos, mantendo o CEPG como um curso de Pós-Graduação lato-senso, poderemos continuar a nele receber os alunos-convênio, os bolsistas da CAPES e os ex-alunos do CPG. Por outro lado, introduzindo em seu currículo as disciplinas do currículo mínimo dos cursos de Graduação, será fácil, posteriormente ao credenciamento do CM, obter o registro dos formandos no CEPG como técnicos de Administração.
3. Cria um Curso de Mestrado altamente seletivo, que terá as seguintes características:
 1. pressupõe conhecimento básico da Administração obtido, em princípio, / no CG ou nas disciplinas obrigatórias do CEPG, e verificado em teste / de seleção.

2. terá poucos alunos (25 por classe no máximo).
 3. contará com os melhores professores, sempre que possível doutores.
 4. visará formar, em alto nível, com grande dose de orientação intelectual e capacidade de elaboração, não apenas profissionais mas também profes
sôres e pesquisadores.
 5. cada aluno terá completa orientação acadêmica ou individual.
 6. será de tempo integral.
 7. permitirá grande margem de escolha de cursos para os candidatos, com aprovação do orientador.
 8. eliminará o exame compreensivo, o qual tem-se revelado apenas uma fonte de frustração para os alunos, em nada contribuindo para desenvolver sua capacidade de criação intelectual. O exame compreensivo representa em geral uma experiência traumática para o candidato. E acaba dificultando ou atrasando a redação da Dissertação, na qual êle pode efetivamente desenvolver-se intelectualmente. Com a eliminação do exame compreensivo, porém, exigimos que a média geral mínima, para o Mestrado, seja 7,5.
 9. exigirá, além dos cursos, uma dissertação a qual, nos termos da defini
ção do Conselho Federal de Educação, deverá revelar conhecimento da bi
bliografia atualizada a respeito do tema tratado e capacidade de sis
tematização de idéias.
4. Cria um Regulamento Geral para os cursos de Pós-Graduação, e, dentro dele, a Comissão de Pós-Graduação, que terá uma série de funções importantes re
lacionadas com os cursos de Pós-Graduação da Escola.

EAESP, 24 de maio de 1972.

PROF. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

REGULAMENTO GERAL DOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

(PROPOSTA)

Art. 1º - A Escola de Administração de Empresas de São Paulo oferecerá, nos termos do Parecer 977/65 do Conselho Federal de Educação, três Cursos de Pós-Graduação em Administração: o Curso de Especialização em Administração em Nível de Pós-Graduação, Curso de Mestrado em Administração e Curso de Doutorado em Administração.

I- O Curso de Especialização em Administração, em Nível de Pós-Graduação, é um curso de Pós-Graduação lato-senso, visando formar administradores profissionais de alto nível.

II- O Curso de Mestrado em Administração é um Curso de Pós-Graduação estrito-senso, visando formar administradores profissionais, pesquisadores e professores de alto nível, dotados de espírito científico.

III- O Curso de Doutorado em Administração é um curso de Pós-Graduação estrito-senso, visando formar pesquisadores e professores de alto nível, dotados de espírito científico e capazes de criação intelectual própria.

Art. 2º - É condição essencial para matrícula nos cursos de Pós-Graduação, / respeitados os limites de vagas e as normas estabelecidas no regulamento de cada curso, prova de conclusão de Curso de Graduação.

Art. 3º - São permitidas transferências de alunos de outros cursos de Pós-Graduação oferecidos por escolas nacionais ou estrangeiras, podendo / ser reconhecidos até o máximo de 50% dos créditos necessários à realização do curso, a critério da Comissão de Pós-Graduação.

Art. 4º - A Secretaria Escolar poderá conceder a um aluno, sem qualquer ônus para ele, afastamento do Curso por um ou dois semestres, se o mesmo o requerer antes de encerrado o prazo de matrícula. (Art. 7º do Regulamento atual).

Art. 5º - Ao aluno será facultado solicitar trancamento de sua matrícula pelo prazo máximo de um ano, o qual poderá ser concedido pelo Coordenador, se pedido nos primeiros trinta dias do semestre, ou a critério do Conselho Técnico Administrativo em casos excepcionais.

§ 1º - Se o aluno não se rematricular dentro do prazo de um ano, / seu eventual pedido de matrícula deverá ser julgado pelo Conselho Técnico Administrativo.

§ 2º - Não será concedido trancamento de matrícula ao aluno que, a critério do Coordenador do CPG, estiver correndo o risco de ser reprovado em qualquer das disciplinas que esteja cursando.

§ 3º - Caso o trancamento tenha ocorrido no 1º semestre, o aluno só será readmitido mediante novo teste de seleção.

(Art. 8º do Regulamento atual).

Art. 6º - Será atribuída uma nota final ao aluno em cada disciplina, em cada semestre, independente das notas recebidas em outras disciplinas ou em outros semestres. (Art. 9º do Regulamento atual).

Art. 7º - A nota final do aluno em cada disciplina, variável de 0 (zero) a 10 (dez), será a média ponderada das notas atribuídas:

I- ao desempenho em aula e/ou a trabalhos práticos realizados na Escola ou fora dela;

II- às provas intermediárias feitas durante o curso (mínimo de / uma);

III- ao exame final que deverá constar de prova escrita.

Parágrafo Único - O peso atribuído a cada um desses fatores, que não poderá / ser superior a 40% (quarenta por cento) do total de pesos, / será determinado pelo professor de cada disciplina e comunicado aos alunos e à Secretaria Escolar na primeira semana / de aulas do semestre letivo. (Art. 10 do Regulamento atual).

Art. 8º - Haverá um exame final escrito, ao término de cada semestre, para cada disciplina.

§ 1º - Nenhum aluno poderá ser aprovado em qualquer disciplina sem que haja submetido ao exame final da mesma.

§ 2º - Nos casos de não comparecimento do aluno ao exame final por motivos de impedimentos amparados em Lei, o interessado requererá novo exame dentro de 7(sete) dias, sendo marcada nova data para a realização da prova.

§ 3º - Nos casos de não comparecimento do aluno ao exame final por motivos de doenças, nojo ou outros impedimentos não amparados em Lei, o interessado requererá novo exame dentro de três dias ao Coordenador do CPG, que, ouvido o professor da disciplina, poderá, querendo, marcar nova data para a realização da prova.

Art. 9º - É condição necessária para admissão ao exame final de qualquer disciplina haver o aluno frequentado pelo menos 80% (oitenta por cento) das aulas dadas na disciplina.

§ 1º - A tolerância de 20% (vinte por cento) de faltas deve cobrir as que forem determinadas por nojo, doença e outros impedimentos não amparados por Lei.

§ 2º - As questões determinadas por faltas ocasionais por impedimentos amparados em Lei serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

Art. 10 - Os critérios a serem aplicados à nota final, em cada disciplina, / são os seguintes:

I- nota não inferior a 6(seis) representa aprovação na disciplina;

II- nota inferior a 6(seis), mas não inferior a 4(quatro) representa deficiência na disciplina;

III- nota inferior a 4(quatro) representa reprovação na disciplina.

Art. 11 - O aluno que:

I- fôr reprovado em mais de uma disciplina do Curso, ou

II- acumular uma reprovação e mais de duas deficiências, ou

III- fôr deficiente em mais de três disciplinas

Será desligado do Curso, ficando sua matrícula no semestre imediatamente seguinte condicionada a um requerimento dirigido ao CTA, que terá poderes para deferir ou indeferir o pedido.

Parágrafo 1º - Caso o requerimento seja deferido o aluno somente poderá matricular-se nas matérias em que tenha sido reprovado ou ficado deficiente.

Parágrafo 2º - Caso seja indeferido, o aluno ficará impedido de matricular-se pelo prazo mínimo de 1 (um) semestre.

Parágrafo 3º - O CTA poderá anular o desligamento: 1) se a reprovação foi motivada por doença grave; 2) se, fora do período da doença, o aluno apresentou presença regular às aulas, e 3) se em face / das notas já obtidas não esteve ameaçado de reprovação.

Parágrafo 4º - Caso o desligamento tenha ocorrido no 1º semestre do curso, o aluno só será readmitido mediante novo teste de seleção, sem prejuízo do decurso do prazo de desligamento e da penalidade / prevista no Art. 12 § 2º do Regulamento. (Art. 14 do Regulamento atual).

Art. 12 - Os pedidos de rematrícula no CPG, decorrentes de desligamentos na forma determinada pelo Art. 14 do atual Regulamento ou Art. 11 deste, serão julgados pelo Conselho Técnico Administrativo.

§ 1º - O aluno que se rematricular no CPG, quaisquer que tenham sido os motivos determinantes de seu afastamento, ficará sujeito ao regulamento em vigor na data da rematrícula.

§ 2º - Nenhum aluno que tenha sido desligado do Curso poderá se rematricular mais de uma vez no CPG. (Art. 15 do Regulamento / atual).

Art. 13 - O aluno reprovado em uma disciplina deverá cursá-la novamente, no semestre seguinte, removendo, se for aprovado, a reprovação.

§ 1º - O aluno deficiente em uma disciplina poderá cursar novamente a disciplina, removendo, se for aprovado, a deficiência.

§ 2º - O aluno reprovado ou deficiente em uma disciplina optativa / ou eletiva poderá remover a reprovação ou deficiência cursando qualquer outra disciplina optativa ou eletiva. (Art. 16 / do Regulamento atual).

Art. 14 - A média geral no Curso será computada calculando-se a média ponderada das notas obtidas pelo aluno em todas as disciplinas cursadas /

desde seu ingresso no CPG, exclusive aquelas cuja reprovação ou deficiência haja sido removida e tomando-se como peso de cada nota o número de créditos da respectiva disciplina.

Art. 15 - A transferência de um aluno de um para outro curso de Pós-Graduação será decidida pela Comissão de Pós-Graduação, respeitados os limites de vagas, as condições essenciais de matrícula de cada curso e as condições determinadas no Art. 3º deste Regulamento, limitado a 50% o máximo de créditos que podem ser reconhecidos.

Art. 16 - A orientação geral dos cursos de Pós-Graduação será dada pela Comissão de Pós-Graduação, que terá as seguintes funções:

- a) orientar a seleção dos candidatos aos cursos, nos termos dos respectivos regulamentos;
- b) aprovar bancas dos testes de seleção, dos exames compreensivos, das dissertações de Mestrado e das teses de Doutorado, segundo proposta do respectivo Coordenador;
- c) convidar professores para oferecer disciplinas no Curso de Mestrado e no Curso de Doutorado;
- d) aprovar transferências de alunos;
- e) avaliar permanentemente o nível dos cursos;
- f) manter atualizado o regulamento e o currículo dos cursos, trazendo à consideração da Congregação as modificações necessárias.

Art. 17 - A Comissão de Pós-Graduação será constituída:

- a) do Vice-Diretor Acadêmico, que a presidirá;
- b) do Coordenador do Curso de Doutorado, que substituirá o Vice-Diretor Acadêmico em seus impedimentos e coordenará os trabalhos da Comissão;
- c) do Coordenador do Curso de Mestrado;
- d) do Coordenador do Curso de Especialização em Nível de Pós-Graduação;
- e) do Chefe do Centro de Pesquisas e Publicações;
- f) de três professores eleitos pela Congregação;
- g) de representante dos alunos do Curso de Especialização;
- h) de representante dos alunos do Curso de Mestrado e do Curso de Doutorado;

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão será de 2 anos e coincidirá com o dos Coordenadores;

§ 2º - Os Vice-Coordenadores serão suplentes dos coordenadores, e os três professores eleitos pela Congregação terão um único/suplente.

Art. 18 - Só poderão ensinar ou desempenhar o papel de orientador nos cursos/ de Pós-Graduação estrito-senso (Curso de Mestrado e Curso de Douto-ramento), nos termos do Parecer 77/69 do Conselho Federal de Educa-ção, os professôres que forem doutores, ou possuírem Curso de Douto-ramento completo, ou possuírem título equivalente, de acordo com re-lação definida pelo Conselho Departamental, ouvid a Comissão de / Pós-Graduação.

Art. 19 - Os currículos serão organizados de acordo com sistema de créditos.

§ 1º - Cada crédito semestral corresponderá a uma hora de aula por semana, durante 15 semanas de curso ou seminário regular e a um mínimo de duas horas de atividades programadas fora de / classe, estudos individuais e em grupo, inclusive trabalhos semestrais, exercícios e levantamentos de campo;

§ 2º - Além dos cursos regulares serão atribuídos créditos apenas à Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado.

Art. 20 - O número de disciplinas optativas oferecido semestralmente, em cada Departamento, será determinado pelos Coordenadores, com antecedên - cia de 120 dias do início das aulas, em função de sua previsão da procura que haverá pelas mesmas, depois de consultado o Chefe de ca da Departamento. (Art. 14 do Anexo I do Regulamento Atual).

Art. 21 - Os professôres deverão apresentar à Coordenadoria do respectivo Cur so, quinze dias antes da data do início das matrículas, os progra - mas das disciplinas que lecionarão, os quais deverão ser os mais / pormenorizados possíveis, contendo os objetivos do Curso, os temas/ das preleções, os nomes dos casos, materiais suplementares e leitú- ras mimeografadas a serem usados, a lista de leituras obrigatórias/ baseadas em artigos de revista e em livros, e o sistema de pesos pa ra as notas.

Escola de Administração de Empresas de São Paulo
da Fundação Getúlio Vargas

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

EM ADMINISTRAÇÃO EM

NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

(PROPOSTA)

- Art. 1º - O Curso de Especialização em Administração de Empresas, em Nível de Pós-Graduação (CEPG) da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, é um curso de Pós-Graduação lato-senso, visando formar administradores profissionais de alto nível.
- Art. 2º - É condição essencial para matrícula no CEPG prova de conclusão de curso de graduação.
- Art. 3º - A seleção dos candidatos será feita por teste ou entrevista, nos / termos em que a Comissão de Pós-Graduação determinar, sob a direção do Coordenador.
- Art. 4º - Será permitida a matrícula em disciplinas isoladas, com a aprovação do Coordenador e do professor da disciplina, desde que haja vagas.
- Art. 5º - O número mínimo de disciplinas em que o aluno deverá matricular-se/por semestre será de 4(quatro) para o Curso Diurno e de 3(três) para o Curso Noturno.(Art. 6º do Regulamento atual).
- Art. 6º - O CEPG será oferecido no período diurno, em regime de tempo integral, com duração mínima de três semestres e no período noturno, com duração mínima de cinco semestres.
- Art. 7º - O currículo do CEPG compor-se-á de disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas, e dividir-se-á em sete áreas de concentração: Administração Geral e Relações Industriais, Contabilidade e Finanças, / Economia, Produção, Ciências Sociais, Métodos Quantitativos e Mercadologia.
- Art. 8º - São as seguintes as disciplinas obrigatórias do CEPG, em seu período diurno, a serem cursadas em regime de tempo integral:

<u>a) 1º semestre</u>	<u>Créditos</u>	<u>Depto.</u>
Teoria da Administração	4	Adm. Geral
Adm. Contábil-Financeira	4	Cofinco
Estudos Brasileiros	3	C.Sociais
Administração Mercadológica	4	Mercadol.
Direito Com. e Tributário	3	C.Sociais
Revisão Matemática	3	Mét.Quant.
<u>b) 2º semestre</u>		
Produção	4	Produção
Teoria Econômica	4	Economia
Estatística	4	Mét.Quant.
Disciplinas eletivas e optativas		
<u>c) 3º semestre</u>		
Diretrizes Administrativas	3	Adm. Geral
Disciplinas eletivas e optativas		

Art. 9º - São as seguintes as disciplinas obrigatórias do CEPG, em seu período noturno:

<u>a) 1º semestre</u>	<u>Créditos</u>	<u>Depto.</u>
Teoria da Administração	4	Adm. Geral
Adm. Contábil-Financeira	4	Cofinco
Revisão Matemática	3	Mét.Quant.
Estudos Brasileiros	3	C.Sociais
<u>b) 2º semestre</u>		
Estatística	4	Mét.Quant.
Teoria Econômica	4	Economia
Adm.Mercadológica	4	Mercadol.
<u>c) 3º semestre</u>		
Direito Comercial e Tributário	3	C.Sociais
Produção	4	Produção
Disciplinas eletivas		
<u>d) 4º semestre</u>		
Disciplinas eletivas e optativas		

<u>e) 5º semestre</u>	<u>Créditos</u>	<u>Depto.</u>
Diretrizes Administrativas	3	Adm.Geral
Disciplinas optativas		

Art. 10 - São as seguintes as disciplinas eletivas, todas de 3 créditos, entre as quais deverão ser cursadas três disciplinas, inclusive a da respectiva área de concentração, a partir do segundo semestre, no caso do curso diurno, e a partir do terceiro semestre, no caso do curso noturno:

	<u>Créditos</u>	<u>Depto.</u>
Administração Financeira	3	Cofinco
Administração Quantitativa	3	Mét.Quant.
Teoria da Organização	3	Adm.Geral
Estratégia Mercadológica	3	Mercadol.
Desenvolvimento Econômico	3	Economia
Administração da Produção	3	Produção

(Art. 3º do Anexo I do atual Regulamento.)

Art. 11 - Os alunos realizarão um mínimo de 5 (cinco) disciplinas optativas, todas de 2 (dois) créditos, a partir do segundo semestre do curso / diurno e do quarto semestre no noturno, devendo cursar pelo menos 3 (três) disciplinas pertencentes à área de concentração que esco - lheu. (Art. 4º do Anexo I do atual Regulamento).

Art. 12 - Serão oferecidas as seguintes disciplinas optativas:

- I - pelo Departamento de Administração Geral: Relações Industriais, Comunicações e Seminário de Administração;
- II - pelo Departamento de Contabilidade, Finanças e Contrôles: Planejamento Financeiro, Contabilidade de Custos, Mercado de Capitais, Seminário de Finanças;
- III - pelo Departamento de Ciências Sociais: Direito do Trabalho, / Seminário de Economia, Ciência Política, Sociologia Industrial, Psicologia Industrial, Seminário de Ciências Sociais;
- IV - pelo Departamento de Economia: Economia Brasileira, Teoria e Instituições Monetárias e Seminário de Economia.
- V - pelo Departamento de Métodos Quantitativos: Pesquisa Operacional, Processamento de Dados, Seminário de Métodos Quantitativos;
- VI - pelo Departamento de Produção: Engenharia Econômica, Administração de Materiais e Seminário de Produção;

VII - pelo Departamento de Mercadologia: Pesquisa Mercadológica, Me todos Quantitativos em Administração Mercadológica, Comunicações Mercadológicas, Instituições Mercadológicas e Seminário/ de Mercadologia.

§ 1º - Os Seminários oferecidos em cada Departamento terão / programas e título abertos, a serem decididos pelos / professor da disciplina, em acôrdo com o Chefe do Departamento e o Coordenador do Curso.

§ 2º - Poderão ser oferecidos seminários interdepartamentais. (Art. 5º do Anexo I do Regulamento atual).

Art. 13 - Os alunos matriculados no noturno não poderão inscrever-se em mais / de 14 créditos por semestre, e os do diurno, em mais de 24 créditos, não sendo computados nesses limites as disciplinas cursadas para / efeito de reposição de deficiência ou reprovação. (Art. 7º do Anexo I do Regulamento atual).

Art. 14 - Os alunos do CEPG que possuem formação matemática de nível superior poderão ser dispensados da disciplina - Revisão Matemática.

§ 1º - O aluno deverá requerer sua dispensa na data de sua matrícula.

§ 2º - O deferimento do requerimento dependerá de aprovação em teste de suficiência preparado pelo Departamento de Métodos / Quantitativos.

§ 3º - Em casos excepcionais, ouvido o Coordenador e o respectivo / Departamento, o CTA poderá dispensar o aluno de mais duas / disciplinas obrigatórias, especialmente se o aluno já a houver cursado em nível de Pós-Graduação.

Art. 15 - Os alunos diplomados pelo Curso de Graduação em Administração de Em presas ou em Administração Pública da EAESP poderão obter o certificado de conclusão do CEPG de acordo com um currículo especial totalizando 21 créditos, sendo:

a) 6 créditos nas disciplinas obrigatórias Estudos Brasileiros e Di retrizes Administrativas;

b) 9 créditos em disciplinas de sua área de concentração;

c) 6 créditos em disciplinas de sua livre escolha.

§ 1º - Não serão válidos para efeito deste artigo as disciplinas in

trodutórias do CENPG: Teoria da Administração, Administração/
Contábil e Financeira, Administração Mercadológica, Produção,
Estatística, Revisão Matemática, Direito Comercial e Tributá
rio e Teoria Econômica.

§ 2º - Deverão ser cursadas um mínimo de três disciplinas por seme
tre.

Art. 16 - Aos alunos matriculados no Curso Diurno não será permitido inscre -
ver-se em disciplinas obrigatórias do Curso Noturno e vice-versa, /
salvo nos casos previstos no Art. 16 do Regulamento atual ou quando
sobrevierem razões excepcionais.

§ 1º - As razões serão julgadas em primeira instância pelo Coordena
dor e, em segunda instância pelo CTA;

§ 2º - Os pedidos de transferência serão recebidos pela Secretaria/
Escolar até a data de encerramento das matrículas.

§ 3º - Só poderão ser permitidas transferências quando houver vagas
em 2/3 das disciplinas obrigatórias para as quais o aluno pe
diu transferência.

§ 4º - Terão prioridade no preenchimento das vagas por transferên -
cia os alunos com melhor média de notas anteriores, excluí -
das as duas menores notas.

§ 5º - O Coordenador, ao decidir, trabalhará dentro das normas de /
boa didática, procurando evitar excesso de alunos em uma /
classe e falta em outra. (Art. 12 do anexo I do Regulamento/
atual).

Art. 17 - Antes do início das aulas do 1º semestre, poderão ser concedidas pe
la Secretaria Escolar permutas de classe com prioridade para aque -
les que melhor notas obtiverem no teste de seleção, desde que o alu
no que requereu transferência do dia para a noite e vice-versa, não
tenha nota inferior a um candidato que deixou de ser admitido por
ter alcançado nota insuficiente para o período em que se inscreveu.
(Art. 13 do anexo I do Regulamento atual).

Art. 18 - Será imetido certificado de conclusão do Curso de Especialização em
Administração de Empresas em Nível de Pós-Graduação aos alunos que
preencherem os seguintes requisitos:

- I - ter cursado o mínimo de disciplinas previstas neste regulamento;
- II - não contar com qualquer reprovação que não tenha sido removida;
- III - não contar com mais de duas deficiências não removidas;
- IV - ter média geral não inferior a 7 (sete).

Art. 19 - O Aluno que desejar gozar dos benefícios do Parecer 307/66 do Conselho Federal de Educação, poderão, além de cumprir as obrigações mínimas previstas no artigo anterior, cursar disciplinas optativas / adicionais, de forma que possam apresentar no seu histórico escolar do CEPG todas as disciplinas do currículo mínimo de Administração / que não tenham figurado em seu curso de Graduação anterior.

REGULAMENTO DO
CURSO DE MESTRADO
(PROPOSTA)

Art. 1º - O Curso de Mestrado em Administração da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas é um curso de Pós-Graduação estrito-senso, visando formar administradores profissionais, pesquisadores e professores de Administração de alto nível, / dotados de espírito científico.

Art. 2º - É condição essencial para matrícula no Curso de Mestrado (CM) prova de conclusão de curso de graduação que tenha afinidade com Administração, nos termos definidos pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 3º - A seleção dos candidatos ao CM será realizada mediante teste que / avalie os seus conhecimentos nas seguintes áreas: Administração Geral, Mercadologia, Contabilidade e Finanças, Estatística, Direito / Comercial e Tributário, Teoria Econômica e Matemática.

Parágrafo Único - O programa de cada uma destas áreas variará de acordo, com a evolução dos programas dos cursos obrigatórios correspondentes no Curso de Especialização e do Curso de Graduação da / EAESP.

Art. 4º - A capacidade de ler em inglês, verificada em um teste anterior de / caráter eliminatório, será considerada condição essencial para que o candidato se apresente ao teste de seleção do CM.

Parágrafo Único - A nota do teste de inglês será simplesmente "aprovado" ou / "reprovado", e não influirá para cálculo de média do teste / de seleção do CM.

Art. 5º - O CM será em tempo integral.

Art. 6º - O número máximo de alunos por classe será de 25.

Art. 7º - O número de vagas será determinado pela Comissão de Pós-Graduação, / levando-se em consideração o número de docentes disponíveis com habilitação para ensinar e ser orientadores, em cursos de Pós-Graduação estrito-senso.

Art. 8º - Entre a publicação da lista de aprovados no teste de seleção e o / dia das matrículas o Coordenador designará para cada aluno um orien tador, dentro da área de concentração pela qual houver optado.

Art. 9º - A mudança de área de concentração ou de orientador será realizada / mediante requerimento do aluno à Comissão de Pós-Graduação, ouvidos os orientadores e o Coordenador.

Art. 10 - São as seguintes as funções do orientador:

- a) orientar o planejamento geral dos estudos do aluno, podendo, in- clusive, exigir realização de disciplinas adicionais ao programa;
- b) orientar o aluno na escolha de disciplinas optativas e eletivas, visando previamente sua matrícula;
- c) aprovar a proposta de dissertação a ser submetida à Comissão de Pós-Graduação;
- d) orientar o aluno na pesquisa de dados e bibliografia e na reda - ção da dissertação;
- e) participar como membro nato da Banca Examinadora da dissertação;
- f) dar parecer em todos os requerimentos do aluno dirigidos ao CTA ou à Comissão de Pós-Graduação.

Art. 11 - O programa do Curso de Mestrado prevê um mínimo 2250 horas de traba lho efetivo, em regime de tempo integral, dentro do prazo de 18 me- ses, compondo-se de disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas/ em um total de 40 créditos semestrais e de uma dissertação equiva- lente a 10 créditos semestrais.

§ 1º - As disciplinas obrigatórias deverão ser realizadas por todos os candidatos ao Mestrado; as disciplinas eletivas são limi- tadas em número e permitem uma escolha também limitada por parte dos candidatos; as disciplinas optativas permitem ain- da margem de escolha por parte dos candidatos.

§ 2º - A soma de 2250 horas de trabalho efetivo mínimo é calculada/ com base no disposto no Art. 19 do Regulamento Geral dos Cur sos de Pós-Graduação.

Art. 12 - São as seguintes as disciplinas obrigatórias:

<u>a) 1º semestre</u>	<u>Créditos</u>	<u>Depto.</u>
Estudos Brasileiros	3	C.Sociais
Teoria das Organizações	3	Adm.Geral
Inferência Estatística	3	Mét.Quant.
<u>b) 2º semestre</u>		
Diretrizes Administrativas	3	Adm.Geral
Metodologia da Pesquisa	3	C.Sociais
Sistema de Inf. Administrativas	3	Mét.Quant.
<u>c) 3º semestre</u>		
(reservado para a Dissertação)		

Art. 13 - São as seguintes as disciplinas eletivas, todas de 3 (três) créditos, por área de concentração, entre as quais o candidato deverá / realizar 12 créditos, dos quais 6 créditos, em sua área de concentração, nas áreas de Produção, Contabilidade e Finanças, Economia, / e Mercadologia, ou 3 créditos em sua área de concentração, nas áreas de Administração Geral e Relações Industriais, Ciências Sociais e / Métodos Quantitativos:

Administração Geral e Relações Industriais

Teoria Superior de Administração

Produção

Administração da Produção

Teoria Superior da Produção

Ciências Sociais

Empresa e Estado

Contabilidade e Finanças

Administração Financeira

Teoria Contábil Financeira Superior

Economia

Desenvolvimento Economico

Política Econômica

Mercadologia

Estratêgia Mercadológica

Teoria Mercadológica Superior

Métodos Quantitativos

Teoria Matemática da Decisão

Parágrafo Único - A primeira disciplina de cada área de concentração é considerada pré-requisito para a segunda.

Art. 14 - São as seguintes as disciplinas optativas, todas de 2 créditos, entre as quais o candidato deverá realizar 10 créditos, dos quais 6 (seis) deverão ser em sua área de concentração:

- I - pelo Departamento de Administração Geral: Relações Industriais, Comunicações e Seminário de Administração;
- II - pelo Departamento de Contabilidade, Contrôle e Finanças: Planejamento Financeiro, Contabilidade de Custos, Mercado de Capitais, Seminário de Finanças;
- III - pelo Departamento de Ciências Sociais: Direito do Trabalho, / Seminário de Economia, Ciência Política, Sociologia Industrial, Psicologia Industrial, Seminário de Ciências Sociais;
- IV - pelo Departamento de Economia: Economia Brasileira, Teoria e Instituições Monetárias e Seminário de Economia;
- V - pelo Departamento de Métodos Quantitativos: Pesquisa Operacional, Processamento de Dados, Seminário de Métodos Quantitativos;
- VI - pelo Departamento de Produção: Engenharia Econômica, Administração de Materiais e Seminário de Produção;
- VII - pelo Departamento de Mercadologia: Pesquisa Mercadológica, Métodos Quantitativos em Administração Mercadológica, Comunicações Mercadológicas, Instituições Mercadológicas e Seminário/ de Mercadologia.

§ 1º - Os Seminários oferecidos em cada Departamento terão / programa e título abertos, a serem decididos pelo professor da disciplina, em acordo com o Chefe do Departamento e o Coordenador do Curso.

§ 2º - Poderão ser oferecidos seminários interdepartamentais.

§ 3º - O candidato poderá realizar disciplinas eletivas em lugar de optativas, respeitados os mínimos de créditos / estipulados neste artigo.

§ 4º - As disciplinas optativas poderão ser oferecidas com exclusividade ou prioridade para os alunos de Mestrado e Doutorado, ou poderão admitir também os alunos da

Especialização, a fim de se poder oferecer maior oportunidade de escolha.

Art. 15 - Poderão ser oferecidos seminários especiais, valendo no máximo 2 / (dois) créditos, em que não haja aulas regulares, mas apenas um programa de estudos aprovado pela Comissão de Pós-Graduação e a avaliação do aluno mediante exame escrito e trabalho semestral.

Parágrafo Único - Poderão ser cursados no máximo 4 créditos neste sistema.

Art. 16 - Receberá o título de Mestre em Administração o aluno que tiver cumprido os seguintes requisitos:

- a) ter cursado, com média 7,5 todas as disciplinas previstas neste/Regulamento, num total de 40 créditos;
- b) não contar com mais do que uma deficiência não removida;
- c) não contar com qualquer reprovação não removida;
- d) ter apresentado Dissertação, equivalente a 10 créditos, aprovada.

Art. 17 - A Dissertação de Mestrado equivalerá a 10 créditos, e deverá revelar capacidade de sistematização de idéias e conhecimento da bibliografia atualizada a respeito do tema escolhido.

§ 1º - Depois de cursar o 1º semestre do CM e antes de se matricular no 2º semestre, o aluno deverá apresentar proposta de tese ao seu orientador e à Comissão de Pós-Graduação, devendo conter o título da dissertação, os principais temas a serem tratados, o projeto de pesquisa (se houver) e a bibliografia básica a ser consultada;

§ 2º - A apresentação de dissertação, a ser realizada em 5 vias, / uma das quais rubricada pelo autor, só poderá realizar-se depois de o aluno ter cursado todas as disciplinas do currículo.

Art. 18 - A Banca Examinadora da dissertação será constituída por 3 professores indicados pelo Coordenador e designados pela Comissão de Pós-Graduação, um dos quais será o professor orientador.

Art. 19 - Será aprovada a Dissertação que obtiver a aprovação de dois dos - três membros da banca.

Art. 20 - O candidato a Mestrado terá prazo de um ano, a partir do fim de seu curso regular, para apresentar sua dissertação, sob pena de ser, - automaticamente desligado do programa de Mestrado.

Parágrafo Único - O candidato poderá solicitar adiamento de prazo de apresentação da dissertação à Comissão de Pós-Graduação, caso possa demonstrar que seu trabalho está em andamento.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CONTEÚDO

E OBJETIVOS DAS DISCIPLINAS

OBRIGATÓRIAS E ELETIVAS DO

CURSO DE MESTRADO

(Esta descrição é uma sugestão básica. Caberá aos Departamentos estudar o assunto em profundidade e definir o programa mínimo de cada disciplina).

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

Estudos Brasileiros

Visa apresentar uma visão geral da sociedade brasileira, sob o ponto de vista econômico, social e político, nos termos da legislação em vigor.

Processamento de Dados

Visa dar uma informação geral sobre o que é e como se compõe um sistema de / processamento de dados, a fim de possibilitar aos alunos utilizar os recursos da computação eletrônica, seja para realizar suas pesquisas ou para organizar / um sistema de informações em uma empresa.

Metodologia de Pesquisa

Visa dar aos alunos, além de uma revisão dos princípios básicos do conhecimento científico, as técnicas destinadas à realização de pesquisas científicas, / desde a elaboração do projeto de pesquisa e a definição dos objetivos a serem dirigidos e das hipóteses a serem testadas, até as técnicas de amostragem, levantamento, tabulação, análise e apresentação de dados.

Diretrizes Administrativas

Visa integrar o conhecimento do aluno nas diversas áreas de Administração, / através do uso, principalmente, de casos globais, e assim permitir ao aluno / diagnosticar e tomar decisões sobre os objetivos e diretrizes mais gerais da / empresa.

Inferência Estatística

Visa aprofundar os conhecimentos do aluno em teoria das probabilidades e inferência estatística, com o objetivo de lhe fornecer elementos para se transformar em um pesquisador.

Teoria das Organizações

Visa dar ao aluno a visão do que sejam e quais são as principais bancas de / funcionamento das organizações modernas, entre as quais incluem-se as empre - sas. Uma discussão das diversas abordagens a respeito é essencial.

Teoria Superior da Administração

Visa a discussão com os alunos de textos avançados de teoria geral de adminis - tração e de teoria das organizações.

Administração da Produção

Visa apresentar os princípios de planejamento, organização e controle da pro - dução, incluindo técnicas de numeração de produtividade e discussão de méto - dos de permanentemente aumentá-la.

Teoria Superior da Produção

Visa a discussão de textos avançados na área de planejamento e controle de / sistemas operacionais.

Empresa e Estado

Visa apresentar as formas pelas quais as empresas, inclusive as empresas pú - blicas, e as demais organizações burocráticas se relacionam com o Estado e a sociedade moderna. Será dada especial ênfase à ampliação das funções do Esta - do e às formas pelas quais o Estado planeja e controla as atividades das em - presas. A abordagem será principalmente política e jurídica, embora os elemen - tos sociológicos e econômicos sejam essenciais.

Administração Financeira

Visa dar ao aluno capacidade para compreender e analisar e tomar decisões so - bre o sistema financeiro das empresas.

Teoria Contábil-Financeira Superior

Visa a discussão de textos avançados sobre a função financeira das empresas, a administração do capital de giro e do ativo fixo das empresas, a estrutura e o custo do capital, e a política da empresa em função do mercado de capitais.

Sistema de Informações Administrativas

Visa estudar os meios pelos quais uma empresa pode, com a utilização de proces - samento eletrônico de dados, organizar um sistema integrado de informações ad - ministrativas o qual, a partir de objetivos pré-determinados e de um banco de dados, avalie e controle o desempenho de toda a empresa.

Desenvolvimento Econômico

Visa analisar o processo de desenvolvimento econômico, analisando os modelos/ técnicos e os modelos históricos de desenvolvimento. Visa ainda discutir os problemas do desenvolvimento econômico, com vistas ao atual estágio de desenvolvimento do país.

Política Econômica

Visa, deparo de uma análise técnica de política econômica, discutir a política econômica no Brasil.

Estratégia Mercadológica

Visa analisar o desempenho global das empresas sob o ponto de vista mercadológico, e possibilitar a tomada de decisões que melhor adaptam a empresa às condições de mercado em que ela opera.

Teoria Mercadológica Superior

Visa a discussão de textos avançados na área da Mercadologia.

Teoria Matemática de Decisão

Visa a discussão de métodos de tomada de decisão que utilizem os recursos da matemática, e estatística, da pesquisa operacional, da teoria dos jogos etc.